

Processo nº:	0249400-30.2019.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	1. Homologo os honorários periciais no valor de R\$ 4.156,00, eis que compatível com a extensão e complexidade do trabalho a ser desempenhado, nos termos da súmula 360 do TJRJ que ora transcrevo: Nº. 360 'Para perícias de engenharia de menor complexidade, relativas a fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento ou serviço de telefonia, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 4 (quatro) salários mínimos vigentes na data do arbitramento.' Referência: Processo Administrativo nº. 0013621-06.2016.8.19.0000 - Julgamento em 17/10/2016 - Relator: Desembargador Otávio Rodrigues. Votação por maioria. Ao réu para depositar 50% dos honorários ora homologados, no prazo de 5 dias, ante o rateio determinado à fl. 153 e a JG deferida ao autor. Comprovado o depósito judicial dos honorários periciais, intime-se o perito para dar início aos trabalhos. 2. Sem prejuízo, ante as medidas de distanciamento social ora em vigor em razão da pandemia de COVID-19, digam as partes e o perito sobre a possibilidade de realização de perícia indireta. Em caso positivo, o Sr. Perito deverá listar documentos e informações que deverão ser disponibilizadas pelas partes para possibilitar a realização da perícia indireta. Ficam cientes as partes de que sua inércia nessa oportunidade será interpretada como anuência à realização de perícia indireta. Prazo de 5 dias. rmd
Imprimir Fechar	